



Comprovante de Publicação

Nº: 13717

Identificação: 4792/2012

Data/Hora Veiculação: 13/12/2012 16:59

Data Publicação : 14/12/2012

Ato: **RESOLUÇÃO Nº 007/2012**

Assunto: **CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO DE 2013**

Tipo: **Resolução**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Secretaria Municipal de Educação**

Ementa: **Estabelecer, para a Rede Municipal de Educação, o Calendário Escolar para o ano de 2013, conforme modelo anexo.**

**Completo**

RESOLUÇÃO Nº07/2012 A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais e considerando: - A Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações; - A Deliberação n.º 02/02-CEE, que incluiu, no período letivo, dias destinados às atividades pedagógicas; - A Lei nº 1528/2004 que cria o Sistema Municipal de Ensino no Município de Araucária; - A Resolução n.º 09/2006 do CME ? Araucária, que estabelece normas relativas à definição do Calendário Escolar para as Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Araucária R E S O L V E: Art. 1º Estabelecer, para a Rede Municipal de Educação, o Calendário Escolar para o ano de 2013, conforme modelo anexo. Art. 2º O Calendário Escolar, ora definido, contempla: I - Início das atividades escolares para os Diretores: 01/02/2013. II - Início das atividades escolares para os professores (Planejamento): 04 e 05/02/2013 III - Início das aulas: 06/02/2013 IV- Semana Pedagógica: 22, 23 e 24/07/2013 VII- Período de férias para os alunos: 1º/01 a 05/02; 07/07 a 24/07; 17/12 a 31/12/2013. VIII- Período de férias para os professores: 1º/01 a 31/01/13 IX- Recesso remunerado para os professores: 07/07 a 21/07; 17/12 a 31/12/2013 X - Feriado municipal: 11/02 e 30/10/2013 XI- Recessos: 13/02, 31/05 e 15/10/2013; XII- Fórum Municipal: 14/06 e 15/06/2013 XIII - Término do Período Letivo: 16/12/2013 Art. 3º A Educação Infantil da Rede Municipal, segue o calendário civil, exceto em relação à Pré-Escola Cachoeira, que segue o Calendário Escolar Parágrafo Único: As Instituições Particulares de Educação Infantil possuem calendário próprio, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação. Art. 4º As Unidades Educacionais deverão seguir a legislação vigente referente ao cumprimento do Calendário Escolar. Art. 5º Conforme estabelecido pela Resolução CME/Araucária nº 02/2008, cumprir conforme referenda o Regimento Escolar, a bimestralidade ou a trimestralidade das Unidades Educacionais. Art. 6º Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação. Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Resolução 42/2012. Araucária, 07 de dezembro de 2012. Assinado de forma digital por PREFEITURA ARAUCARIA ARAUCARIA MUNICIPAL:02285114966 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ECONOMICA PREFEITURA ou=CAIXA FEDERAL, ou=AC CAIXA PJ cn=ARAUCARIA Maria José Basso de Paula Lima Dietrich MUNICIPAL:0 v1, PREFEITURA Secretária Municipal de Educação 2285114966 MUNICIPAL:02285114966 Dados: 2012.12.12 14:53:57 -0200 ?É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente? (ECA)

Rua Lourenço Jasiocha

2197 ? Centro ? Araucária/PR ? CEP 83.702-090 Fone: (41) 3614-7400 / 0800-6443200 ? smed@araucaria.pr.gov.br